



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 53/2026.

1) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Aurélio Barros Areas, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Atendimento Sanitário no Município de Armação dos Búzios, destinado à limpeza, aspiração e remoção de dejetos humanos, visando atender situações de risco sanitário, insalubridade e potencial dano ambiental.

É o relatório.

2) NOTAS DO RELATOR

A matéria encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos arts. 23, II, VI e IX, e 30, I e II, que asseguram aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, proteção da saúde pública, saneamento básico e proteção ao meio ambiente.

O projeto possui natureza programática e autorizativa, limitando-se à instituição de diretrizes gerais de política pública voltada ao interesse coletivo e à saúde pública, sem promover ingerência indevida na estrutura administrativa municipal.

Observa-se que a proposição não cria cargos, não altera a estrutura administrativa do Poder Executivo, tampouco impõe atribuições específicas a órgãos municipais de maneira a caracterizar vício de iniciativa.

Além disso, o texto preserva a discricionariedade administrativa do Poder Executivo ao prever regulamentação própria para definição dos critérios técnicos, operacionais e administrativos necessários à execução da política pública.

A matéria também guarda consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à saúde e da eficiência administrativa.

Armação dos Búzios, 26 de maio de 2026.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei nº 53/2026, por não verificar vícios de iniciativa, competência ou afronta ao ordenamento jurídico vigente.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 26 de maio de 2026.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Presidente

AURÉLIO BARROS
Vice-Presidente

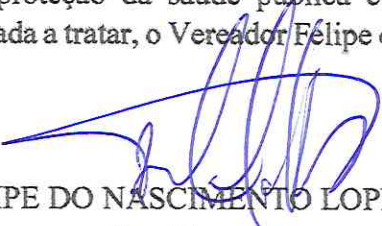
RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e seis de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Felipe do Nascimento Lopes, Aurélio Barros e Raphael Amaral Lima Braga, para análise do Projeto de Lei nº 53/2026, que dispõe sobre instituir o Programa Municipal de Atendimento Sanitário no âmbito do Município de Armação dos Búzios, destinado à limpeza, aspiração e remoção de dejetos humanos. A Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Lei, por entender que foram plenamente atendidos os aspectos constitucionais, legais e materiais necessários à conformidade do conteúdo do diploma legal frente ao interesse público, à proteção da saúde pública e às competências legislativas municipais. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Felipe do Nascimento Lopes encerrou a reunião.


FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Presidente


AURÉLIO BARROS
Vice-Presidente


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Membro